



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 131 DE 07 DE JULHO DE 2026

PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE ESTUDANTES EGRESSOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto de 20/05/2026, publicado no DOU de 21/05/2026, Seção 2, página 1, **torna** público o Processo de Escolha dos Representantes de Estudantes Egressos para composição do Conselho Superior deste Instituto, conforme dispõe o Art. 10 da Lei 11.892, Artigos 10 e 11 do Estatuto Institucional, Art. 3.º e 4.º do Regimento Interno do CONSUP.

1. DO OBJETIVO E DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha de 02 (dois) Representantes Egressos titulares e seus suplentes, visando a composição do Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), biênio 2026-2028, conforme preceitua os Art. 3º e 12º do seu Regimento.

1.2 O processo eleitoral para composição do CONSUP será coordenado pela Comissão Eleitoral Geral designada pelo presidente do CONSUP do IF Baiano por meio da Portaria nº 13/2026-OS-CONSUP/IFBAIANO.

1.3 a Comissão Eleitoral Geral será constituída por membros do CONSUP;

I. a Comissão Eleitoral tem o propósito de sistematizar, operacionalizar, acompanhar, avaliar e relatar todo o processo de escolha dos membros do CONSUP;

II. No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis.
- b) Zelar pelos princípios éticos no processo eleitoral.
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Edital e do Regulamento do Processo Eleitoral.
- d) Dar ampla divulgação e publicidade à todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- e) Acompanhar a campanha eleitoral.
- f) Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- g) Deliberar sobre os recursos impetrados.
- h) Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral, observando a acessibilidade para pessoas cegas e surdas.
- i) Receber relatórios dos pleitos para a tabulação dos dados e para a obtenção do resultado final.
- j) Encaminhar ao Presidente do CONSUP o resultado final das eleições para fins de homologação, designação e publicação.
- k) Decidir sobre os casos omissos.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 Todas as informações pertinentes ao processo eleitoral (edital, comunicados, listas de candidatos(as) inscritos(as), perfil dos (as) candidatos (as), resultados preliminar e final, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/escolha-representante-consup-maio-2026/>

2.2 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o edital, no período para impugnação estabelecido no Cronograma (Anexo I), utilizando o Formulários (Anexo III), preenchendo, assinando e encaminhando o documento à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br.

2.4 O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos(as) representantes do CONSUP compreende:

I. a inscrição dos(as) candidatos(as) a Conselheiros(as);

- II. a votação em audiência;
- III. a campanha eleitoral;
- IV. a divulgação;
- V. a comunicação formal do resultado do pleito ao Presidente do CONSUP para homologação.

2.5. DAS INSCRIÇÕES

2.5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas segundo cronograma constante este Edital (Anexo I).

2.5.2 Preenchimento de Requerimento próprio (Anexo II – Formulário de Inscrição) e Ficha de Perfil do(a) Candidato(a) (Anexo IV), devidamente assinados, bem como comprovante do vínculo (item 2.5.3.1), que deverão ser encaminhados ao email: eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br

I. deverá ser respeitado e admitido o nome social do(a) candidato(a), respeitando sua identidade de gênero, segundo Resolução nº 59, de 17 de outubro de 2016.

2.5.3 Poderão inscrever-se como candidatos(as), egressos(as) que concluíram pelo menos um curso oferecido pelo IF Baiano, excetuando-se os(as) egressos(as) exclusivos de cursos de formação inicial e continuada. E que sejam maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados(as) civilmente.

2.5.3.1 A comprovação do vínculo e o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada mediante apresentação de Diploma, Declaração de Conclusão, Certificado ou Histórico Escolar.

2.5.4 As informações sobre o perfil dos(as) candidatos(as) será disponibilizado no site, conforme item 2.1

2.6 O pedido de impugnação de inscrição deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado, por meio do envio do formulário (Anexo III) ao e-mail: eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br.

2.7 A homologação das inscrições será efetivada mediante certificações dos dados dos inscritos, conforme este edital.

2.8 A inscrição será indeferida na ausência de quaisquer documentos listados no item 2.5.

2.9 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Geral deverá homologar, conforme cronograma, o pedido de registro dos candidatos e publicar, no site do IF Baiano, a lista oficial dos(as) candidatos, em ordem alfabética, para conhecimento de toda a comunidade do IF Baiano.

2.10 Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, conforme Anexo III (Formulário de Recurso).

2.11 O processo de escolha dos(as) representantes egressos(as) para composição do CONSUP do IF Baiano ocorrerá em Assembleia de Egressos, convocada pela Comissão Eleitoral Central, observados os princípios da publicidade, transparência, participação e ampla divulgação.

2.11.1 A Comissão Eleitoral Central publicará edital de convocação contendo data, horário, local ou link de acesso à assembleia, bem como as orientações necessárias para participação dos(as) egressos(as).

2.11.2 A Assembleia de Egressos terá como pauta exclusiva a escolha dos(as) representantes titular e suplente para composição do Conselho Superior.

2.11.3 Somente poderão votar e ser votados(as) os(as) egressos(as) que comprovarem vínculo anterior com o IF Baiano, nos termos estabelecidos no edital específico da categoria.

2.11.4 A escolha dos(as) representantes ocorrerá por votação dos(as) egressos(as) presentes à assembleia, devendo o resultado constar em ata própria.

2.11.5 A ata da assembleia deverá registrar os(as) participantes, o resultado da votação e a indicação dos(as) representantes titular e suplente, sendo assinada pelos(as) participantes e encaminhada à Comissão Eleitoral Central para homologação.

2.11.6 A Comissão Eleitoral Central será responsável pela coordenação da assembleia, pela verificação da regularidade do procedimento e pela homologação do resultado.

2.11.7 Poderão acompanhar a assembleia, na condição de observadores, representantes de entidades estudantis, associações de egressos ou outras entidades representativas relacionadas à categoria, sem direito a voto.

2.12. Em caso de empate no número de votos obtidos pelos(as) candidatos(as), será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

2.12 Eleitores

2.12.1 Poderão habilitar-se como eleitores(as), egressos(as) que concluíram pelo menos um curso oferecido pelo IF Baiano, excetuando-se os(as) egressos(as) exclusivos de cursos de formação inicial e continuada

2.12.2 Participarão da audiência os(as) egressos(as) que se habilitarem como eleitores para votação em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário previsto para realização da assembleia. A habilitação consistirá no envio de e-mail à Comissão Eleitoral Geral, eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br, contendo solicitação de habilitação como eleitor(a) e em anexo comprovante da condição de egresso. A comprovação do vínculo, será realizada mediante apresentação de Diploma, Declaração de Conclusão, Certificado ou Histórico Escolar.

2.12.3 O(a) egresso(a) que possuir vínculo ativo simultâneo como docente, técnico-administrativo ou discente do IF Baiano deverá optar por participar do processo eleitoral correspondente ao seu vínculo ativo, não podendo concorrer ou votar na categoria de egresso.

2.12.4 Cada participante poderá votar apenas uma única vez, observada a categoria à qual esteja vinculado para fins deste processo eleitoral.

2.13 Em caso de empate na apuração, será adotado o critério de maior idade.

2.14 Do resultado preliminar e final.

2.14.1. O resultado preliminar será publicado na página do processo eleitoral no site do IF Baiano conforme cronograma (Anexo I).

2.14.2. Será divulgada lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos(as) os(as) candidatos(as).

2.14.3 Ao resultado preliminar haverá prazo para recurso, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, conforme Anexo III (Formulário de Recurso), a ser enviado para Comissão pelo e-mail: eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br.

2.14.4 Decorrido o prazo de recursos contra o resultado preliminar será realizada a homologação do resultado final sendo declarados eleitos(as) os (as) candidatos(as) titulares e suplentes que obtiverem maior votação em ordem decrescente conforme item 1., considerando a somatória total de votos por candidato(a).

2.14.5 Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral deverá elaborar relatório da eleição a ser anexado ao processo eletrônico, sendo encaminhado à Presidência do Conselho Superior.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 O período de campanha eleitoral será segundo cronograma constante neste Edital.

3.2 Será permitida aos(às) candidatos(as) a divulgação de suas candidaturas através da divulgação em mídia, redes sociais, e através de publicações no e-mail, desde que estas atividades sejam realizadas no período de campanha, conforme cronograma eleitoral.

3.3 O desenvolvimento da campanha deverá contemplar padrões éticos e conduta compatível com as Regras Deontológicas do Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 1.171/1994.

3.4. Não será tolerada propaganda

- a) de incitamento e atentado contra pessoas ou bens;
- b) de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;
- c) que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- d) perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas;
- e) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública;
- f) mediante emprego de recursos financeiros ou materiais do IF Baiano em favor de determinado candidato; g) realizada em local não apropriado ou não permitido;
- h) por pessoas não pertencentes aos quadros da Instituição;
- i) com vinculação político-partidária; e,
- j) que ofenda a imagem de outros(as) candidatos(as).

3.5 A Comissão de Eleição adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto no item 3.11.

3.6 Será proibida aos candidatos(as) a realização de qualquer manifestação de propaganda eleitoral fora do período previsto no cronograma presente no anexo I.

3.7 O uso de espaços virtuais para fins de campanha eleitoral deverá ocorrer em atenção aos princípios da Administração Pública, notadamente, a legalidade, isonomia, impessoalidade, e razoabilidade.

3.8 Quando da ciência do fato tipificado como irregular pela Comissão eleitoral, o(a) infrator(a) será avisado(a) formalmente para que apresente a defesa escrita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

3.9 Na aplicação da penalidade será considerada a gravidade da infração cometida e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

3.10 O(A) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), considerando-se a natureza e a gravidade da conduta, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para o processo eleitoral, a juízo da comissão eleitoral com a seguinte gradação:

- I. advertência escrita;
- II. perda de espaço de campanha;
- III. cassação da inscrição.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará os fundamentos fáticos e normativos da punição.

3.11. A página do processo eleitoral no site institucional será mantida lista das candidaturas homologadas juntamente com as descrições dos(as) candidatos(as), redigidas por ocasião de suas inscrições.

3.12. Durante o período de campanha eleitoral, a ficha do perfil dos(as) candidatos(as) estarão disponíveis para a consulta dos eleitores na página de processo eleitoral do CONSUP: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/escolha-representante-consup-maio-2026/>

3.13. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido no cronograma do item 3, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 3.10 deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo eleitoral acarretará em exclusão do(a) candidato(a) nesta eleição.

4.2 A aplicação das penalidades dispostas neste edital não exclui as penalidades nas instâncias civil, criminal e administrativa.

4.3 Os(as) candidatos(as) são responsáveis por todas as declarações prestadas, sendo a qualquer tempo verificada inconsistência nas informações, a candidatura, bem como, as decorrências desta, tornar-se-ão sem efeito.

4.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 13/2026-OS-CONSUP/IFBAIANO.

4.5 As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Geral pelo e-mail: eleicao.consuf@reitoria.ifbaiano.edu.br.

4.6 Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação e será disponibilizado em seu sítio eletrônico: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/escolha-representante-consup-maio-2026/>

4.7 Concluído o prazo para o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais se extinguirão automaticamente.

Presidenta do Conselho Superior do IF Baiano

ANEXO I

ITENS	EVENTOS	PERÍODO
01	Publicação do Edital	08/07
02	Interposição de recursos contra o Edital	09/07
03	Publicação do resultado do recurso ao Edital	10/07
04	Inscrição de candidatos(as)	11/07 a 17/07
05	Publicação do resultado das inscrições	20/07
06	Interposição de recursos do resultado das inscrições	21/07
07	Publicação do resultado do recurso das inscrições	22/07
08	Publicação da lista de candidaturas homologadas com os perfis dos(as) candidatos(as)	22/07
09	Realização de Campanha Eleitoral	23/07 a 01/08

10	Período de Habilitação de Eleitores para participação da assembleia de votação.	até 02/08
11	Publicação da lista de eleitores e prazo de recurso contra a lista de eleitores	até 02/08
12	Assembleia para votação	03/08
12	Publicação do resultado preliminar da assembleia de votação	04/08/2026
13	Interposição de recursos ao resultado preliminar da votação	05/08
14	Análise e publicação dos recursos ao resultado preliminar	06/08
15	Publicação do resultado final	07/08
16	Encaminhamento do resultado final à Presidência do CONSUP.	07/08

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS				
IF Baiano - Campus				
Curso concluído				
Tempo como Discente da Instituição				
Informações do(a) Candidato(a)				
Nome				
Nome Social				
Data de Nascimento		Sexo	() Masculino	() Feminino
Telefone				
Breve Currículo				

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES DO RECORRENTE

Nome do Recorrente: _____

E-mail: _____

Nome do RECURSADO _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente

ANEXO IV - PERFIL DO(A) CANDIDATO(A) EGRESSO(A)

Foto 3x4

Nome completo: __

Nome social: __ *Campus:*__

Concluído: _____

Tempo como discente da Instituição: __

Breve currículo:

Data: __ de __ de 2026

Assinatura do candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, REITOR(A)** - **CD1 - RET**, em 07/07/2026 11:44:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 869635
Verificador: 3d6785fd9b
Código de
Autenticação:

